



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 039/2025

Vila Pavão/ES, 29 de agosto de 2025.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 039/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para cobertura do 1º aditivo contratual ao contrato de prestação de serviços nº 086/2024, celebrado pelo Município com o CIM NOROESTE, com vigência de 17/10/24 a 17/10/2025.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Conforme informa o Contador Municipal na manifestação de fls. 27/28, o valor original do presente contrato é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), já contemplado pela lei nº 1.585/2025, sendo que a abertura de novo crédito constante da presente proposta no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetiva a cobertura de despesas acrescidas ao contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias que visa dar continuidade a prestação de serviços públicos de saúde que não devem ser interrompidos, haja vista cuidar do atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para pagamento das despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação orçamentária:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – CIM NOROESTE

2.264 – Acréscimo Contrato da Participação do Município no Consórcio CIM NOROESTE

3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o Ente Participe _____ **R\$ 180.000,00**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
_____ **R\$ 180.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 180.000,00

Fontes de Recursos:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde
160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2026, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: f63fd651-d813-4130-9e11-55956d4dffb2
Projeto de Lei Nº 000039/2025